Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO CATETE

Ano I | **Edição Nº 1255 de quinta-feira, 5 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 17**

SUMÁRIO:

- **TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO - MARIA MIRELLY COSTA GOMES** - TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO - MARIA MIRELLY COSTA GOMES
- **DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.** - DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
- **ARP 47-2026 pe 09.2026 PMRC** - ARP 47-2026 pe 09.2026 PMRC
- **extrato de ctr 200.2026 FMS** - extrato de ctr 200.2026 FMS
- **extrato de ctr 401.2026 pmrc** - extrato de ctr 401.2026 pmrc
- **extrato de 1 termo de rerratificaçãoao ctr 103.2026 pmrc** - extrato de 1 termo de rerratificaçãoao ctr 103.2026 pmrc
- **extrato de 1 termo de rerratificaçãoao ctr 109.2026 pmrc** - extrato de 1 termo de rerratificaçãoao ctr 109.2026 pmrc
- **extrato de 1 termo de rerratificaçãoao ctr 107.2026 pmrc** - extrato de 1 termo de rerratificaçãoao ctr 107.2026 pmrc

TERMO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES

STI | ufs

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

EMITIDO EM: 30/10/2026 09:35

INTEGRADORA			
Razao social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SE			
Endereço: AVENIDA PROFESSOR ZEZINHO CARDOSO, 120 - SALA 817/818			
UF: SE	Cidade: Aracaju	Bairro: JARDINS	CEP: 49025-740
CNPJ: 61.600.839/0013-99		Telefone: (79) 3214-4447	
Responsável: FRANKLIM DE JESUS NUNES		Cargo: SUPERVISOR	
CPF: 016.672.925-60		C.I.: 0949829455	

CONCEDENTE			
Razao social: ROSARIO DO CATETE CAMARA MUNICIPAL			
Unidade de Lotação: Não Informada			
Endereço: PRAÇA Praça Dr Edélzio Vieira de Melo, 443			
UF: SE	Cidade: Rosário do Catete	Bairro: CENTRO	CEP: 49760-000
CNPJ: 13.363.841/0001-05		Telefone: (null)	
Responsável: NELSON DOS SANTOS FILHO		Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO	
CPF: 037.566.715-69		C.I.: 32777795	
Supervisor(a) Técnico(a): NELSON DOS SANTOS FILHO		Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO				
Razão social: Universidade Federal de Sergipe				Telefone: (79) 3194-6600
Endereço: Av. Marcelo Deda Chagas,	UF:	Cidade: São	Bairro: Rosa Elze	CEP: 49107-230
Representada por: ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA			Cargo: Reitor	
Professor(a) Orientador(a) Pedagógico(a) : CARLOS ALBERTO ESTOMBELO MONTESCO			Cargo: Professor Dr. Titular do DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO	
Responsável pela assinatura do ADITIVO: ANA CLAUDIA CAMPOS				
Cargo do Responsável: PRÓ-REITOR(A) EM EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA				
CPF do Responsável: 009.913.894-84			C.I. do Responsável Nº: 5291300 SSP/PE	

ESTAGIÁRIO(A)			
Nome: MARIA MIRELLY COSTA GOMES			Telefone: (null) 0
Endereço: RUA RUA VASCO DA GAMA, 63			
UF: SE	Cidade: Rosário do Catete	Bairro: CENTRO	CEP: 49760000
Matriculado no curso: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - São Cristóvão - Presencial - Noturno - Bacharelado			Matrícula: 202600058780
CPF/MF: 065.208.655-16	Data Nascimento: 28/10/2005		DOC. ID: 036740519 SSP/SE

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, as partes indicadas acima resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Compromisso de Estágio, a partir do dia 11/11/2026, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1°

• Fica prorrogada a vigência do Termo de Compromisso de Estágio inicialmente estabelecido, passando a vigorar até 10/11/2027.

TERMO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES

STI | ufs

• O aluno desenvolverá suas atividades de estágio nos horários: segunda-feira: das 07:00 às 13:00; terça-feira: das 07:00 às 13:00; quarta-feira: das 07:00 às 13:00; quinta-feira: das 07:00 às 13:00; sexta-feira: das 07:00 às 13:00.

CLÁUSULA 2° - O(A) ESTAGIÁRIO(A) realizará as seguintes atividades:

Atividades a serem desenvolvidas: Auxiliar no suporte ao desenvolvimento de software e hardware; Ajudar na montagem e manutenção dos computadores; Auxiliar na configuração dos sistemas operacionais em ambientes virtuais ou nuvem.

Parágrafo Único: Permanecem inalteradas todas as demais disposições do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, do qual este TERMO ADITIVO passa a fazer parte integrante.

Por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo Aditivo as partes assinaram digitalmente.

NOME: ANA CLAUDIA CAMPOS
PAPEL: REPRESENTANTE INSTITUCIONAL
ASSINADO EM: 22/10/2026 14:43
ASSINADO ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA

NOME: ROSARIO DO CATETE CAMARA MUNICIPAL
PAPEL: EMPRESA CONCEDENTE
ASSINADO EM: 29/10/2026 19:47
ASSINADO ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA

NOME: CARLOS ALBERTO ESTOMBELO MONTESCO
PAPEL: ORIENTADOR(A)
ASSINADO EM: 22/10/2026 12:43
ASSINADO ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA

NOME: MARIA MIRELLY COSTA GOMES
PAPEL: ESTAGIÁRIO(A)
ASSINADO EM: 29/10/2026 08:15
ASSINADO ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA

NOME: FRANKLIM DE JESUS NUNES
PAPEL: RESPONSÁVEL PELO AGENTE DE INTEGRADOR
ASSINADO EM: 22/10/2026 14:12
ASSINADO ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA

ATENÇÃO

Para verificar a autenticidade deste documento acesse http://www.sigaa.ufs.br/documentos informando o identificador (202601245734), a data de emissão e o código de verificação 4eb2d9e80b

RETIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, PROCESSO N° TC – 004099/2023 – DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, por meio da Comissão Permanente de Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, no uso de suas atribuições legais e conferidas no **Art. 37, inciso VI da Lei Orgânica Municipal** e em conformidade ao **Art. 118, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal,** e,

CONSIDERANDO que as contas do exercício financeiro de 2022 foram devidamente apresentadas pelo Prefeito e analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, que emitiu parecer favorável à sua aprovação com ressalvas;

CONSIDERANDO que o parecer prévio em análise é pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas, porém no entendimento do relator e do Tribunal de Contas essas ressalvas não apresentaram qualquer impropriedade que pudesse macular as contas do período auditado de forma irreversível;

CONSIDERANDO a importância de manter a transparência e a responsabilidade na gestão pública municipal;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

RETIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONSIDERANDO que a aprovação das contas é uma etapa fundamental para a regularidade da administração pública e para o cumprimento das obrigações legais;

FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu Presidente da Câmara promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Ficam aprovadas as contas do exercício financeiro de 2022 da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, analisadas no Processo n° TC – 004099/2023, provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário do Catete/SE, 22 de outubro de 2026.

ELLYSON DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE - CMRC

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

04/11/2026, 08:52 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 126

No dia 04 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS n° 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF n° **456.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SOBRAL AUTO CENTER LTDA **CNPJ: 33.903.814/0001-95**

Representante: LUCAS SOBRAL MELO

Telefone: (79) 3214-6888

Email: bat.autolicitacoes@hotmail.com

Endereço: AVENIDA ENG GENTIL TAVARES, 185 - GETULIO VARGAS, Aracaju - SE - 49055-260

Item: 3	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SPEEDMAX	**Modelo:** SPM01	**Preço Unitário:** R$ 750,00	**Valor Total:** R$27.000,00			

Descrição: Pneu 235/75 R.17.5 S. Câmara Pneu 235/75 R.17.5 S. Câmara

Total: R$ 27.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/11/2027** , a contar do dia **04/11/2026** .

01. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal do município de Rosário do Catete/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2026-SRP PMRC e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 133/21.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. Nota fiscal/fatura;
2. Prova de regularidade Fiscal e

 - Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
 - Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

ATA

- Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
- Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e

- Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos,

dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
- Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irreajustável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da
- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;
- Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus
- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- O prazo de entrega dos itens será de até dois dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 133/2021, com alterações posteriores;
- Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

ATA

1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
 - O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrar-se-á 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa trinta dias, observado o prazo de vigência da ata;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 09/2026-SRP PMRC, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito

 - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

14. DAS ALTERAÇÕES:

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
- - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- - Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
- - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - Ao gestor de contrato compete:
- - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;
- - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Antônio César Correia Diniz de Resende
456.*.***-****
Dados: 04/11/2026 08:52:32

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

04/11/2026, 08:52 LICITANET - Ata de Registro de Preço

SOBRAL AUTO CENTER LTDA
33.903.814/0001-95

Assinado de forma digital por:

LUCAS SOBRAL MELO

044.*.***-****

Dados: 04/11/2026 08:15:23

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2026 PMRC

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Rosário do Catete/SE.

VALOR GLOBAL: R$ 1.541,50 (mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O	Ação	Elemento da despesa	Fonte de Recurso
46001	6330	33903000	15001002

FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

PRAZO: até **31 de dezembro de 2026**, a contar de sua assinatura;

Rosário do Catete/SE, 05 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GLICIA KARINE ARAUJO FONTES
Data: 05/11/2026 14:37:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GLICIA KARINE ARAUJO FONTES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Clodoaldo Passos, 38. Bairro: Centro. Fone: (79) 99838-2198
C.N.P.J.: 13.109.756/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2026-PMRC

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 30/2025/PMRC.

CONTRATADA: REAL GAS LTDA

OBJETO: fornecimento de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13kg, para atender as necessidades da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de Rosário do Catete/SE.

VALOR TOTAL: R$ **5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- U.O.: 45001–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Ação: 2022–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte de Recurso: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PRAZO: 02 (dois) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

ROSÁRIO DO CATETE/SE, 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Clodoaldo Passos, 38. Bairro: Centro. Fone: (79) 99838-2198
C.N.P.J.: 13.109.756/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO CATETE

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 103/2026-PMRC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PMRC*

CONTRATADA: *BK ALIMENTOS LTDA*

Objeto: Termo de Rerratificação tem por objeto a inclusão de Fonte de Recursos, no sentido de retificar a classificação orçamentária, com a consequente alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** do Contrato original.

ESPÉCIE DE ADITIVO: RERRATIFICAÇÃO

Rosário do Catete, 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE REZENDE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

Praça Clodoaldo Passos, 38. Bairro: Centro.
C.N.P.J.: 13.109.756/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO CATETE

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 109/2026-PMRC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PMRC*

CONTRATADA: *CONCEITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*

Objeto: Termo de Rerratificação tem por objeto a inclusão de Fonte de Recursos, no sentido de retificar a classificação orçamentária, com a consequente alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** do Contrato original.

ESPÉCIE DE ADITIVO: RERRATIFICAÇÃO

Rosário do Catete, 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE REZENDE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

Praça Clodoaldo Passos, 38. Bairro: Centro.
C.N.P.J.: 13.109.756/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO CATETE

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 107/2026-PMRC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PMRC*

CONTRATADA: *COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA*

Objeto: Termo de Rerratificação tem por objeto a inclusão de Fonte de Recursos, no sentido de retificar a classificação orçamentária, com a consequente alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** do Contrato original.

ESPÉCIE DE ADITIVO: RERRATIFICAÇÃO

Rosário do Catete, 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE REZENDE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

Praça Clodoaldo Passos, 38. Bairro: Centro.
C.N.P.J.: 13.109.756/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete